



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maipurês, 34 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1651 - 3674 1397 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

Ofício n.º 043/2022

Indianópolis, 21 de fevereiro de 2022.

Ilustríssima Senhora

Antônia Aparecida Abreu

Departamento de Administração e Planejamento

Indianópolis – Estado Paraná

Ilustríssima Senhora,

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório na modalidade pregão para contratação de um profissional de música para ministrar oficinas de violão para crianças e adolescentes de 09 e 17 anos, atendidas pelos projetos sociais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Indianópolis, conforme Termo de Referência anexo.

Atenciosamente,

Adriane
ADRIANE DA FREIRA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social

RECEBIDO EM
21/02/2022
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ 000002

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de um profissional para ministrar a Oficina de música (aulas de violão) para crianças e adolescentes de 09 e 17 anos, atendidas pelos projetos sociais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Indianópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Oficinas de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos atendidas nos Projetos Sociais do CRAS de Indianópolis. 02 horas aulas, totalizando 04 horas semanais, 16 horas mensais. *Fornecimento de 05 violões para alunos que não possuam instrumentos	Horas/mês	16	R\$ 126,66

JUSTIFICATIVA

Oficina de música (aulas de violão): A presente oficina tem como objetivo oportunizar às crianças e adolescentes desenvolver diversas habilidades, promover conhecimento, disciplina, coordenação e outras tantos benefícios que a música proporciona.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ 000003

A empresa executará os serviços no endereço do Salão Comunitário de Indianópolis, situado na Avenida Xavantes nº 615, Indianópolis – PR.

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais), conforme orçamentos em anexo.

O valor foi obtido da média do valor dos orçamentos dos seguintes interessados:

	André de Matos Santana CNPJ: 42.287.994/0001-19	Kelly C. P. Silva Instrumentos Musicais CNPJ: 28.596.449/0001-83	ES MUSIC CNPJ: 30.150.374-000154	Média
Oficina de Música (violão)	R\$ 22.080,00	R\$ 24.000,00	R\$ 26.880,00	R\$ 24.320,00

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens/serviços cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ 000084

- i) Reportar à Secretaria Municipal em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos serviços executados será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000505

O gestor dos contratos será o servidor **Antônio Carlos da Silva**, matrícula nº 432, responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato, conforme Decreto nº 121/2021.

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada pelo fiscal da secretaria, a servidora **Sabrina Oliveira dos Santos**, matrícula nº 840, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

O responsável pela fiscalização deverá:

1 – Observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

2 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

3 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

4 – Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

5 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

7 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

8 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

9 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000006

12 – Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embarce ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços/Fornecimento;

O Relatório de Serviços/Fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à gestora de contratos em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis e no valor final do processo licitatório.

O prazo a ser pago pelo objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

O Município de Indianópolis terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

REAJUSTE DE PREÇOS

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0-00007

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Indianópolis a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CONDIÇÕES GERAIS

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

O recebimento dos serviços/materiais será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

A discriminação dos serviços/produtos considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000009

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo serviço/material que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços/produtos entregues não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no equipamento ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.

Indianópolis/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Adriane Lopes

ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social

ORÇAMENTO
OBJETO: OFICINA DE VIOLÃO

000010

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS- PARANÁ

DADOS EMPRESA: A ARTE DE ENSINAR MÚSICA

NOME: ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839

CNPJ: 42.287.994/0001-19

RUA ARACAJU, 93 FUNDOS – ZONA II - CIANORTE – PR

TEL.: 44-98434-3107 E 44- 999652515

E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM OU MUSICOANDRESANTANA@BOL.COM.BR

DESCRIÇÃO:

OFICINA DE VIOLÃO – CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE MÚSICA (AULAS DE VIOLÃO) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 09 A 17 ANOS VISANDO ATENDER PROJETOS SOCIAIS E PROGRAMAS MUNICIPAIS, DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRAS DE INDIANÓPOLIS – PR.

QUANTIDADE DE ALUNOS POR AULA: 7 A 10

INCLUSO: FORNECIMENTO DE 05 VIOLÕES PARA USO DURANTE AS AULAS PARA ALUNOS QUE NÃO POSSUAM INSTRUMENTOS

01 (UM) DIA SEMANAL - A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO
SENDO 2H00 NO PERÍODO MATUTINO E 2H00 NO PERÍODO VESPERTINO.
TOTAL: 16 HORAS MENSAIS.

VALOR:

R\$ 115,00 POR HORA/AULA (CENTO E QUINZE REAIS POR HORA AULA)
TOTAL MENSAL: R\$1.840,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CIANORTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022



A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19

A ARTE DE TOCAR VIOLÃO
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
RUA BELO HORIZONTE, 245 – ZONA II - CIANORTE – PR
TEL.: TEL.: 44-98434-3107 E 44-99965-2515
E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM OU MUSICOANDRESANTANA@BOL.COM.BR

000011

ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – PR

Projeto referente à realização de Oficina de Violão para 7 A 10 crianças por hora aula, para atender Projetos Sociais e Programas Municipais, do Serviço de Fortalecimento de Vínculos de CRAS de Indianópolis – PR.

Fornecimento de 05 violões para uso durante as aulas para alunos que não possuam instrumentos

4 horas Semanais (2h de manhã 2h a tarde) = valor de R\$ 125,00 por hora / aula

Total = 16 horas mensais X R\$ 125,00 h/aula

Total mensal: R\$ 2.000,00

Cianorte, 15 de Fevereiro de 2022.



KELLY C. P. SILVA INSTRUMENTOS MÚSICAIS
CNPJ: 28.596.449/0001-83

**ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS****NOME DA EMPRESA: ES MUSIC****NOME FANTASIA: SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS****CNPJ: 30.150.374/0001 54****Área de atuação**

Ensino de música

Rua Padre Anchieta 440, Jardim Europa, Presidente Venceslau.

Cep: 19400-000

Contatos: 18 98812-0075**E-mail:** musicaeverton.santos@gmail.com

Proposta: Realização de **oficina de violão**, com crianças e adolescentes de 9 a 17 anos – grupos de 7 a 10 alunos, sendo trabalhadas 04 (quatro) horas por semana, 2h00 no período matutino e 2h00 no período vespertino, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais, em dias e horários a serem definidos pela Administração, para Projetos Sociais do Serviço de Fortalecimento de Vínculos de CRAS de Indianópolis – PR.

SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA 05 VIOLÕES PARA USO DURANTE AS AULAS PARA ALUNOS QUE NÃO POSSUAM INSTRUMENTOS

VALOR:

16 horas / mês no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais por hora aula)

Total mensal: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais mensais)

Presidente Venceslau, 15 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 013/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 013/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000015

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 013/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000016

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 013/2022-PP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, visando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS DE INDIANÓPOLIS**", conforme pedido anexo nº 013/2022-PP.

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2084 Ações de Prevenção e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

4600 - 0000 Recursos Ordinários Livres

4610 – 0934 Bloco de Financiamento da Proteção Social– SUAS

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008.2029 Manter o Centro de Referência em Assist. Social - CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

4720 - 0000 Recursos Ordinários Livres

4730 – 0934 Bloco de Financiamento da Proteção Social– SUAS

Atenciosamente,


Leandro Rossi

Contador - CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000017

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 013/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO

Processo de licitação

Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis. POSSIBILIDADE LEGAL. LEI Nº 8.666, DE 1993. LEI Nº 10.520/02.

Relatório:

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº **13/2022**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento do secretário, encaminhamento do prefeito ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência e autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o processo licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

II – DA ANÁLISE

000019

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de

especificações usuais no mercado.
(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

000021

Conclusão:

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

À consideração superior.

Indianópolis, 07/03/2022


José Airton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000122

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

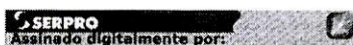
IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF N° 042.148.989-82, RG N° 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF N° 031.004.399-96, RG N° 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 001/2021 publicado em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2022.


Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição n° 8659
Página n° B - 4
Data de: 07/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 00024

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG – 3.380.268-4 – SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

(Processo Administrativo n.º 31/2022)

(CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES)

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, avaliado por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/03/2022

Horário para abertura dos envelopes de proposta: 08:00

Data e Horário máximo para protocolo dos envelopes e do credenciamento: 22/03/2022 até as 07h45min

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.3 De acordo com o Decreto n.º 001/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo - Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- e) Anexo V - Modelo - Declaração de não existência de trabalhadores menores (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - Modelo - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Responsabilidade
- i) Anexo IX - Modelo - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- j) Anexo X - Modelo - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- j) Modelo de termo de renúncia (não obrigatória a apresentação)

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis, com Valor máximo total de R\$ 24.318,72 (Vinte e Quatro Mil,

000726

Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I - Termo de Referência** e nos termos deste edital e seus anexos.

3.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4600	10.001.08.243.0008.2084	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4610	10.001.08.243.0008.2084	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4720	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4730	10.001.08.244.0008.2023	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Será concedido tratamento de EXCLUSIVIDADE para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

000127

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 22/03/2022 às 08:00h

ABERTURA: 22/03/2022 às 07:45h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 22/03/2022 às 08:00h

ABERTURA: 22/03/2022 às 07:45h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

D) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no **“Credenciamento”** Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

d.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

000028

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

8.2. A proposta de preço deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos no site do município ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

8.2.1 A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários. Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido;

8.3. A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**

e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses;**

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos serviços, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pendrive,), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por lote**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;

b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;

c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;

d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.

e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

000030

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante).**

b) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone

para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura;

11.3.5 Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

e) Termo de Responsabilidade

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia simples, valendo também cópia da publicação do mesmo na imprensa oficial e publicações retiradas da Internet.

Obs. 3: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

13.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

14. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

15.1.1 O contrato será assinado na sede da Prefeitura do Município de Indianópolis, sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

15.1.1.1 Apresentar Comprovante de que a proponente possui Conta bancária em próprio nome, para garantir pagamento no caso da mesma vier a ser ganhadora da licitação. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros ou dos sócios.

15.1.2 No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado no item 15.1.1, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado conforme itens 15.1 e 15.1.1, devendo também respeitar os prazos nestes citados.

15.1.3 Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários distintos a estes, em hipótese alguma.

15.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

15.3 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.

15.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de ANTONIO CARLOS DA SILVA, que promoverá o acompanhamento dos serviços, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

15.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia constante em contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

16. ENTREGA

16.1 As execuções serão conforme termo de referência.

16.2 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

16.3 Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do serviço.

16.4 Os serviços cotados devem ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não serem aceitos quando da má execução.

16.5 Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

16.6 A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos à execução dos serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

17. RECEBIMENTO

17.1 Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

17.2 Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

18.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

18.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

19. PENALIDADES

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

19.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

070034

19.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

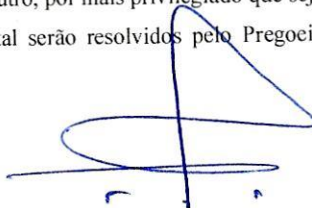
21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.



Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

Indianópolis/PR, 07/03/2022

000036

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	192,00	HR	126,66	24.318,72
TOTAL					24.318,72

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Arquivo.esl e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente oficina tem como objetivo oportunizar às crianças e adolescentes desenvolver diversas habilidades, promover conhecimento, disciplina, coordenação e outros tantos benefícios que a música proporciona.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo determinado em edital, após o recebimento da nota de empenho.

4.2 Os serviços deverão ser executados no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$24.318,72 (**Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos**).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
 - a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o serviço com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

00.0038

- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da

000040
multa.

- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Indianópolis, Paraná, em 07/03/2022.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



**Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL**



**JOSÉ AIRTON GONÇALVES
PROCURADORIA JURÍDICA**

003841

ANEXO II

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº. 13/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

001/2022

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

060343

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000044

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 13/2022

PROCESSO N° 31/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

(Identificação e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

000045

ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial N°. 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial N° 13/2022

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente.

Identificação e assinatura do contador

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

002046

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

000047

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Adriane da Freiria Martins Lopes.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000048

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º **13/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente. **(com firma reconhecida)**

000049

ANEXO X

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Presencial 13/2022

_____, como representante devidamente constituído de (CNPJ - RAZÃO SOCIAL doravante denominado NOME FANTASIA), para fins do disposto no Edital do Pregão 13/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 13/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e
- (g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação do representante legal e assinatura (com firma reconhecida)

001050

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **13/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial**, "**RENUNCIA**", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000051

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 13/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 001/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 13/2022.



Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 22/03/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.318,72 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos).

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 07/03/2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO
---	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maipurês, 34 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1651 - 3674 1397 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0.0053

Ofício n.º 56/2022

Indianópolis, 09 de Março de 2022.

Ilustríssima Senhora
Antônia de Aparecida de Abreu
Chefe da Divisão de Planejamento

Diante da necessidade e comprometimento da nossa secretaria com nossos usuários vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que seja retificado o Edital nº 13/2022 onde não consta requisitos mínimos de habilitação técnica para execução do projeto conforme discriminados abaixo:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante lhe prestado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o qual não poderá ser substituído sem autorização expressa do contratante;
- c) Apresentar Diploma de Licenciatura em Música ou documento de participação em Cursos de Formação em entidades da classe reconhecida como representante legal da categoria, em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

Se faz necessário que se estabeleça requisitos básicos que tragam a Oficina qualidade e seriedade para a necessidade dos nossos usuários.

Certos de seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriane Lopes
ADRIANE DA FREIRA MARTINS LOPES
Portaria nº 021/2022
Secretária da Secretaria de Assistência Social

RECEBIDO EM
09/03/2022
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000054

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

(Processo Administrativo n.º 31/2022)

(CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES)

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, avaliado por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/03/2022

Horário para abertura dos envelopes de proposta: 08:00

Data e Horário máximo para protocolo dos envelopes e do credenciamento: 25/03/2022 até as 07h45min

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.3 De acordo com o Decreto n.º 001/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo - Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- e) Anexo V - Modelo - Declaração de não existência de trabalhadores menores (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - Modelo - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Responsabilidade
- i) Anexo IX - Modelo - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- j) Anexo X - Modelo - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- j) Modelo de termo de renúncia (não obrigatória a apresentação)

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e

adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis, com **Valor máximo total de R\$ 24.318,72 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I - Termo de Referência** e nos termos deste edital e seus anexos.

3.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4600	10.001.08.243.0008.2084	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4610	10.001.08.243.0008.2084	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4720	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4730	10.001.08.244.0008.2023	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Será concedido tratamento de EXCLUSIVIDADE para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

000056

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25/03/2022 às 08:00h

ABERTURA: 25/03/2022 às 07:45h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25/03/2022 às 08:00h

ABERTURA: 25/03/2022 às 07:45h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

D) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no “**Credenciamento**” Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

d.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

8.2. A proposta de preço deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos no site do município ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

8.2.1 A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários. Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido;

8.3. A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**

e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses;**

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos serviços, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pendrive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificados as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por lote**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.

e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovante ter o licitante lhe prestado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

b) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o qual não poderão ser substituídos sem autorização expressa do contratante;

000060

c) Apresentar Diploma de Licenciatura em Música ou documento de participação em Cursos de Formação em entidades da classe, reconhecida como representante legal da categoria, em nome do responsável técnico indicado para execução dos serviços.

11.3.5 Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

e) Termo de Responsabilidade

f) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura;

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia simples, valendo também cópia da publicação do mesmo na imprensa oficial e publicações retiradas da Internet.

Obs. 3: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

13.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

13.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

14. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

15.1.1 O contrato será assinado na sede da Prefeitura do Município de Indianópolis, sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

15.1.1.1 Apresentar Comprovante de que a proponente possui Conta bancária em próprio nome, para garantir pagamento no caso da mesma vier a ser ganhadora da licitação. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros ou dos sócios.

15.1.2 No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado no item 15.1.1, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado conforme itens 15.1 e 15.1.1, devendo também respeitar os prazos nestes citados.

15.1.3 Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários distintos a estes, em hipótese alguma.

15.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

15.3 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**

15.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de ANTONIO CARLOS DA SILVA, que promoverá o acompanhamento dos serviços, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

15.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia constante em contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/ lote vencido.

16. ENTREGA

000182

16.1 As execuções serão conforme termo de referência.

16.2 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

16.3 Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do serviço.

16.4 Os serviços cotados devem ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não serem aceitos quando da má execução.

16.5 Considerando a natureza do Registro de Preços, as **QUANTIDADES APRESENTADAS** e futuramente **REGISTRADAS**, são apenas **ESTIMATIVAS**, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

16.6 A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos à execução dos serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

17. RECEBIMENTO

17.1 Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

17.2 Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

18.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

18.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

19. PENALIDADES

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a

0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

19.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

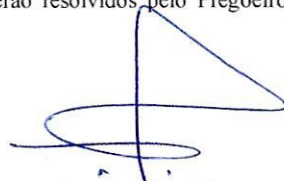
21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.



Juliano Trevisan Cordeiro

Prefeito Municipal

Indianópolis/PR, 10/03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	192,00	HR	126,66	24.318,72
TOTAL					24.318,72

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Arquivo.esl e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente oficina tem como objetivo oportunizar às crianças e adolescentes desenvolver diversas habilidades, promover conhecimento, disciplina, coordenação e outros tantos benefícios que a música proporciona.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo determinado em edital, após o recebimento da nota de empenho.

4.2 Os serviços deverão ser executados no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$24.318,72 (**Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos**).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
 - a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o serviço com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da

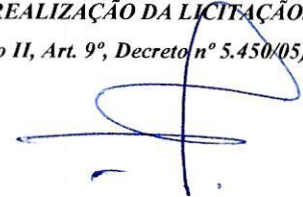
000069

multa.

- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Indianópolis, Paraná, em 10/03/2022.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ AIRTON GONÇALVES
PROCURADORIA JURÍDICA

000070

ANEXO II

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº. 13/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO III

000071

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

000072

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000073

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 13/2022
PROCESSO Nº 31/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

(Identificação e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO VI

000274

Edital de Pregão Presencial N°. 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial N° 13/2022

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Município), ____ de ____ de _____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente.

Identificação e assinatura do contador

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII

0 0075

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000075

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Adriane da Freiria Martins Lopes.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IX

000977

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ___ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente. **(com firma reconhecida)**

ANEXO X

000978

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Presencial 13/2022

_____, como representante devidamente constituído de (CNPJ - RAZÃO SOCIAL doravante denominado NOME FANTASIA), para fins do disposto no Edital do Pregão 13/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 13/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação do representante legal e assinatura (com firma reconhecida)

000679

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **13/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial**, “RENUNCIA”, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



060080

Identificação

Nome Empresarial

ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839

Nome do Empresário

ANDRE DE MATOS SANTANA

Nome Fantasia

A ARTE DE ENSINAR MUSICA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

148220603

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

258.639.588-39

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/06/2021

Número de Registro

CNPJ

42.287.994/0001-19

Endereço Comercial

CEP

87200-342

Bairro

ZONA 02

Logradouro

RUA CURITIBA

Município

CIANORTE

Número

280

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/06/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da

Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME91661244

Número do Identificador
42287994000119

Data de Emissão
13/03/2022

000081

7

007082

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

PELA PRESENTE, DECLARO QUE, NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA LEI 10.520/2002, A EMPRESA ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839, CNPJ N.º 42.287.994/0001-19, CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS DE INDIANÓPOLIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I.

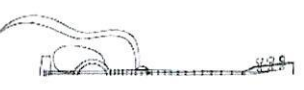
CIANORTE, 15 DE MARÇO DE 2022.



A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
ANDRE DE MATOS SANTANA
CPF: 25863958839



A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
RUA CURITIBA, 280 - ZONA II - CIANORTE - PR
TEL.: TEL.: 44-98434-3107 E 44-99965-2515
E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM



000683

ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

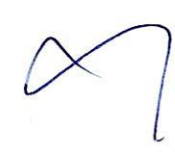
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PREZADOS SENHORES,

SR. ANDRE DE MATOS SANTANA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº14.822.060-3 E DO CPF Nº25863958839, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839, CNPJ Nº 42.287.994/0001-19, DECLARA EXPRESSAMENTE, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, SER (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CIANORTE, 15 DE MARÇO DE 2022.


A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
ANDRE DE MATOS SANTANA
CPF: 25863958839



000684

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PELA PRESENTE, CREDENCIAMOS O SR. ANDRE DE MATOS SANTANA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº14.822.060-3 E DO CPF Nº25863958839, A PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB MODALIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022, INSTAURADO POR ESSA PREFEITURA.

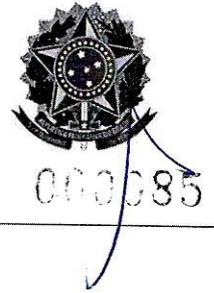
NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839, CNPJ Nº 42.287.994/0001-19, OUTORGA-SE AO ACIMA CREDENCIADO, DENTRE OUTROS PODERES, O DE OFERECER LANCES E RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CIANORTE, 15 DE MARÇO DE 2022.


A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
ANDRE DE MATOS SANTANA
CPF: 25863958839


A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
RUA CURITIBA, 280 – ZONA II - CIANORTE – PR
TEL.: TEL.: 44-98434-3107 E 44-99965-2515
E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM


Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROSANGELA MARIA GALINI
96560827968

Nome do Empresário

ROSANGELA MARIA GALINI O

Nome Fantasia

RM EVENTOS

Capital Social

1,00

Número Identidade

64377566

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

965.608.279-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/02/2014

Número de Registro

CNPJ

19.718.615/0001-86

Endereço Comercial

CEP

87215-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Rua da Divisa

Município

SAO MANOEL DO PARANA

Número

519

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/02/2014 móveis ou por ambulantes

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

artigos do vestuário e acessórios

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Instrutor(a) de artes cênicas,

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais,

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Assinatura manuscrita em azul.

independente
Instrutor(a) de idiomas,

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

000086

independente
Instrutor(a) de música,

85.92-9/03 - Ensino de música

independente
Promotor(a) de eventos,

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente confeccionadas sob medida

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

**Data de
Emissão**

ME31595705

19718615000186

26/12/2021

RM EVENTOS

ROSANGELA MARIA GALINDO

R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000

Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI

E-mail: acupulateatro@gmail.com

SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

000087

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa Rosângela Maria Galindo, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis, conforme descrição constante do Anexo I.

São Manoel do Paraná, 25/03/2022.


ROSÂNGELA MARIA GALINDO



19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
98580327988

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM Eventos

44 99176 3380 - Rosângela Galindo

44 99180-3843 - Rogério Melo

E-mail: acupulateatro@gmail.com

9

000788



Serviço Distrital de São Manoel do Paraná
Avenida Rondon, 116 - Centro - CEP 87.215-000 - Fone (44)8413-9929
Selo nº F282XAoqtNsC8a29KpopfcR30
[consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta](https://selo.funarpen.com.br/consulta)

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROSANGELA MARIA GALINDO, "0002" FM8XD6CJ-655075-11". Dou fé. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27. Total: R\$7,98. São Manoel do Paraná-PR, 24 de março de 2022.

Em Teste  da Verdade

Vitor Hugo Maran de Vitor-Escrevente

VITOR HUGO MARAN DE VITOR
ESCREVENTE E SUBSTITUTO DO TITULAR



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
965.608.279-68

Nome
ROSANGELA MARIA GALINDO

Nascimento
16/05/1976

CÓDIGO DE CONTROLE
E876.C9EE.842F.6266



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 19:52:57 do dia 16/09/2021 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

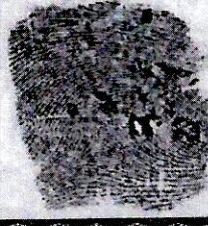

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.437.756-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.437.756-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2013

NOME: **ROSANGELA MARIA GALINDO**

FILIAÇÃO: **JOÃO TAVARES GALINDO**
MARIA FERNANDES DE JESUS GALINDO

NATURALIDADE: **RONDONIA PR** DATA DE NASCIMENTO: **16/05/1976**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CIANORTE/PR, SÃO MANOEL PR**
C.CAS=704, LIVRO=2B, FOLHA=190V

CPF: **965.608.279-68**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

7

RM EVENTOS

ROSANGELA MARIA GALINDO

R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000
Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI

E-mail: acupulateatro@gmail.com

SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

0000990

ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial Nº. 13/2022


DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR
A/C Comissão de Licitação. Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

Prezados Senhores,

Rosângela Maria Galindo (MEI – Micro Empreendedor Individual), portador do RG 6.437.756-6, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Rosângela Maria Galindo, CNPJ 19.718.615/001-86, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

São Manoel do Paraná, 25/03/2022.


ROSÂNGELA MARIA GALINDO

19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
96560227968

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

7

RM Eventos
44 99176 3380 - Rosângela Galindo
44 99180-3843 - Rogério Melo
E-mail: acupulateatro@gmail.com

PRÉGIO PRESENCIAL Nº. 13/2022
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1
EMPRESA: ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
Representante legal: Sr. ANDRE DE MATOS SANTANA
RG nº14.822.060-3
CPF nº25863958839

16291

Município de Indianópolis
Pregão Presencial 13/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 42.287.994/0001-19 Fornecedor: ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839 E-mail: tetraacordes@gmail.com Celular: 984343107
Endereço: RUA CURITIBA 280 - ZONA 2 - Cianorte/PR - CEP 87200-342 Telefone: 984343107 Fax: -
Inscrição Estadual: - Contador: - Telefone contador: -

Representante: ANDRE DE MATOS SANTANA RG: 148220603 Telefone representante: 984343107
Endereço representante: RUA CURITIBA 280 - ZONA 2 - Cianorte/PR - CEP 87200-342
E-mail representante: tetraacordes@gmail.com Agência: 718 - CIANORTE CENTRO - Cianorte/PR Conta: 19963-8
Banco: 748 - BANSICREDI

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	192,00	HR	126,66			125,50	24.096,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.096,00
TOTAL DA PROPOSTA : 24.096,00

Andre de Matos Santana
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 30 dias

000092
AS
NAMC

000393

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – PARANÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

SR. PREGOEIRO,

PELA PRESENTE, DECLARO QUE, QUE NO VALOR OFERTADO NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS E/OU ELETRÔNICOS JÁ ESTÃO TAXAS, INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, IMPOSTOS, LUCRO EMPRESARIAL, TRIBUTOS INCIDENTES, SEGURO, FRETE INSUMOS COMO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, DESCONTOS E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

CIANORTE, 15 DE MARÇO DE 2022.


A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
ANDRE DE MATOS SANTANA
CPF: 25863958839

AMMB

A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
RUA CURITIBA, 280 – ZONA II - CIANORTE – PR
TEL.: TEL.: 44-98434-3107 E 44-99965-2515
E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

SR. ANDRE DE MATOS SANTANA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº14.822.060-3 E DO CPF Nº25863958839, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839, (CNPJ Nº 42.287.994/0001-19, DORAVANTE DENOMINADO A ARTE DE ENSINAR MÚSICA), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO 13/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

(A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO (RAZÃO SOCIAL) E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

(B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

(C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

(D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

(E) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRO A COTA DE APRENDIZAGEM NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT.

(F) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

(G) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CIANORTE, 15 DE MARÇO DE 2022.



A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
ANDRE DE MATOS SANTANA
CPF: 25863958839

A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
RUA CURITIBA, 280 - ZONA II - CIANORTE - PR
TEL.: TEL.: 44-98434-3107 E 44-99965-2515
E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM


A M C

000093

ANEXO 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ANDRE DE MATOS SANTANA
25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, 280, ZONA 02, CIANORTE -PR
TELEFONE/FAX: 44-98434-3107
E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS DE INDIANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

LOTE 1 - LOTE 001						
ITEM	COD. SERV	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDADÉ	UNID.	PREÇO MAX.	PREÇO MAXITORIAL
1	20041	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	192,00	HR.	125,50	24.096,00
TOTAL						24.096,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PRESENTE OFICINA TEM COMO OBJETIVO OPORTUNIZAR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESENVOLVER DIVERSAS HABILIDADES, PROMOVER CONHECIMENTO, DISCIPLINA, COORDENAÇÃO E OUTROS TANTOS BENEFÍCIOS QUE A MÚSICA PROPORCIONA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. OS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS ENQUADRAM-SE NA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 2002, DO DECRETO Nº 3.555, DE 2000, E DO DECRETO 5.450, DE 2005.

A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
RUA CURITIBA, 280 – ZONA II - CIANORTE – PR
TEL.: TEL.: 44-98434-3107 E 44-99965-2515
E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM

ARMG

020096

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: Rosângela Maria Galindo

ENDEREÇO: Rua da Divisa, 519, Centro, São Manoel do Paraná/PR

FONE/FAX: 44 99176-3380 CNPJ: 19.718.615/0001-86

Município de Indianópolis
Pregão Presencial 13/2022


PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.718.615/0001-86 **Fornecedor :** Rosângela Maria Galindo **E-mail:** acupulateatro@gmail.com
Endereço : Rua da Divisa 519 - Centro - São Manoel do Paraná/PR - CEP 87215-000 **Telefone:** 44 99176-3380 **Fax:** 44 99176-3380
Inscrição Estadual: isenta **Contador:** Sr. Mário **Telefone contador:** 44 3674-1311
Representante: Rosângela Maria Galindo **RG:** 6.437.456-6
Endereço representante: Rua: Prudente de Moraes 163 - Centro - São Manoel do Paraná/PR - CEP 87215-000 **Telefone representante:** 44 99176-3380
E-mail representante: acupulateatro@gmail.com
Banco: 1 - BB **Agência:** 2207-1 - Japurá -SP - Japurá/PR **Conta:** 16671-5 **Data de abertura:** 01/06/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	192,00	HR	126,66	RM Eventos	RM Eventos	120,00	23.040,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								23.040,00
TOTAL DA PROPOSTA :								23.040,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses


 Rosângela Maria Galindo
 CNPJ: 19.718.615/0001-86


 ROSANGELA MARIA GALINDO
 93560827968
 RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
 SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR




000097

RMG


RM EVENTOS ROSANGELA MARIA GALINDO R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000 Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI E-mail: acupulateatro@gmail.com SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ	000298
--	--------

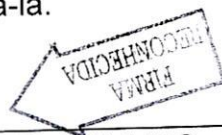
ANEXO X

Declaração de Elaboração Independente de Proposta Pregão Presencial 13/2022

Rosângela Maria Galindo, como representante devidamente constituído de (19.718.615/0001-86 –Rosângela Maria Galindo doravante denominado RM Eventos), para fins do disposto no Edital do Pregão 13/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 13/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 13/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 13/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANÓPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e
- (g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


ROSANGELA MARIA GALINDO



São Manoel do Paraná, 25/03/2022.

19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
96560827968

RM Eventos
44 99176 3380 - Rosângela Galindo
44 99180-3843 - Rogério Melo
E-mail: acupulateatro@gmail.com

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RMG

062699



Serviço Distrital de São Manoel do Paraná

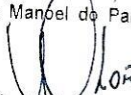
Avenida Rondon, 118 - Centro - CEP 87.215-000 - Fone (44) 3413-9929

Selo nº F282XÁoqtNsC9a29KQ9CfcR3h

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROSANGELA MARIA GALINDO, *0002* FQ10KPF5-655057-70*. Dou fé. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73). Funrejus: R\$1,34. Selo: R\$1,02. FUNDEP: R\$0,27. Total: R\$7,98. São Manoel do Paraná-PR, 24 de março de 2022.

Em Teste

 da Verdade

Vitor Hugo Maran de Vitor-Escrevente

VITOR HUGO MARAN DE VITOR
ESCREVENTE E SUBSTITUTO DO TITULAR



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Rosângela Maria Galindo

ENDEREÇO: Rua da Divisa, 519, Centro, São Manoel do Paraná/PR

FONE/FAX: 44 99176-3380 CNPJ: 19.718.615/0001-86

000101

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROSANGELA MARIA GALINI

96560827968

Nome do Empresário

ROSANGELA MARIA GALIN O

Nome Fantasia

RM EVENTOS

Capital Social

1,00

Número Identidade

64377566

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

965.608.279-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/02/2014

Número de Registro

CNPJ

19.718.615/0001-86

Endereço Comercial

CEP

87215-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Rua da Divisa

Município

SAO MANOEL DO PARANA

Número

519

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/02/2014 móveis ou por ambulantes

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

artigos do vestuário e acessórios

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Instrutor(a) de artes cênicas,

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais,

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

RMG

000133

independente
Instrutor(a) de idiomas,

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

independente
Instrutor(a) de música,

85.92-9/03 - Ensino de música

independente
Promotor(a) de eventos,

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob 14.12-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as medidas, independente confeccionadas sob medida

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de

Emissão

ME31595705

19718615000186

26/12/2021

A

[Handwritten signature]

RML

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.718.615/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 13/02/2014	
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM EVENTOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.92-9-03 - Ensino de música	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO R Rua da Divisa	NÚMERO 519
COMPLEMENTO *****	
CEP 87.215-000	BAIRRO/DISTRITO Centro
MUNICÍPIO SAO MANOEL DO PARANA	
UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO rosangelamg25@gmail.com	TELEFONE (44) 3644-1422
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 20:39:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

00105



RMG

000196



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968
CNPJ: 19.718.615/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:23 do dia 20/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2022.

Código de controle da certidão: **F030.A789.E07B.255A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

A

RMG



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

002107

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025979798-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.718.615/0001-86**

Nome: **ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RMG

000108



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná - Secretaria de Fazenda
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 48/2022

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Contribuinte: ROSANGELA MARIA GALINDO96560827968

Endereço: RUA DA DIVISA

Bairro: CENTRO

Complemento: CASA

Nº de Autenticidade: 5F98.241A.3243.BD16.9E5D.377E.DF51.DCA8.

Data de Expedição: 22/03/2022

Certidão Referente à PESSOA
JURIDICA

CNPJ: 19.718.615/0001-86

Nº: 519

Validade: 21/05/2022

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIER A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME.

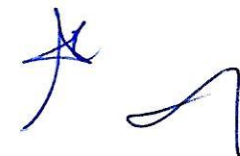
Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Certidão emitida em 22/03/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações:


SOLANGE APARECIDA TREVISAN
Secretaria de Fazenda



RMG

000119

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.718.615/0001-86

Razão Social: ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968

Endereço: RUA RUA DA DIVISA 519 / CENTRO / SAO MANOEL DO PARANA / PR /
87215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031701433055163081

Informação obtida em 20/03/2022 09:18:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R.M.G.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.718.615/0001-86
Certidão nº: 3072243/2022
Expedição: 25/01/2022, às 17:40:37
Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.718.615/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RML



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (44) 3644-1114 e 3644-1100

e-mail: div.social@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.909.617/0001-63

000111

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Manoel do Paraná/PR, inscrito no CNPJ 80.909.617/000163, com sede na Praça Paraná, 50, Centro, São Manoel do Paraná/ PR, atesta para os devidos fins, que a empresa ROSÂNGELA MARIA GALINDO 965.608.279.68 – MEI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 19.718.615/0001-86, localizada na Rua da Divisa, 519 – Centro, na cidade de São Manoel do Paraná /PR, prestou serviço através de Oficina de Teatro (Artes Cênicas), Musicalização e Oficina de Violão desde Junho/2014 até atualmente.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente dentro do prazo exigido, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Professor/Diretor Responsável: Rogério Rodrigues de Melo, inscrito no RG nº 27.454.144-0 e CPF nº 195.526.398-16.

São Manoel do Paraná, 18/03/2022

Atenciosamente,



LUCINEIA FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



R M G

RM EVENTOS

ROSANGELA MARIA GALINDO

R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000

Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI

E-mail: acupulateatro@gmail.com

SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

060112

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR.

Ref: Edital de Pregão Presencial N° 13/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico é:

Nome Especialidade Registro nº Assinatura

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO	NÚMERO	ASSIANTURA
Rogério Rodrigues de Melo	Violão	OMB (Ordem dos Músicos do Brasil)	30.414	Rogério Rodrigues de Melo

São Manoel do Paraná, 24/03/2022.

Atenciosamente,


ROSÂNGELA MARIA GALINDO

19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
96560927363

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000

SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM Eventos

44 99176 3380 - Rosângela Galindo

44 99180-3843 - Rogério Melo

E-mail: acupulateatro@gmail.com



RML

000113



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Emitido nos termos das leis 3.857/60 e 6.206/75
Tem fé pública em todo o território nacional

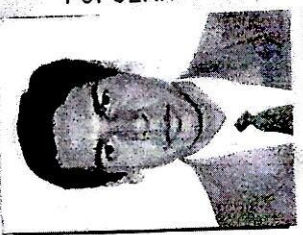
IDENTIDADE PROFISSIONAL

Inscrição	Data da Inscrição	Validade
30414	11/01/2016	Conforme Regulamentação
- Nome: ROGERIO RODRIGUES DE MELO		
- Filiação: GERSON FERREIRA DE MELO MARIA RODRIGUES DE MELO		
Naturalidade	Data de Nasc.	
DOURADINA/PR	16/10/1974	
R.G.	CPF	
27.454.144-0	195.526.398-16	
Orgão emissor	Expedido em	
Cons. Reg. Est do Parana	11/01/2016	
Presidente	<i>Clowder</i>	

OMB

- Especialidade VIOLÃO E GUITARRA

- Categoria POPULAR



Assinatura do Portador

Rogério Melo

7

X

RMG

000114

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR
DE MÚSICA E TEATRO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **EMPRESA: ROSANGELA MARIA GALINDO 965.608.279.68 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado na condição de Micro Empreendedora Individual, com sede à Rua da Divisa, 519, Cidade de São Manoel do Paraná, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.615/0001-86, representada pela Empreendedora, **ROSÂNGELA MARIA GALINDO**, brasileira, casada, portadora do RG nº.6.437.756-6/PR., inscrita no CPF/MF sob. nº.965.608.279-68, residente e domiciliada na Município de São Manoel do Paraná-PR., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado o Sr. **ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, casado, instrutor de música e teatro, inscrito no CPF/MF sob nº 195.526.398-16, portador do RG nº.27.454.144-0, residente na Rua Prudente de Moraes, 163 – Centro, Cidade de São Manoel do Paraná, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Instrutor de Música e Teatro, comprometendo-se o **CONTRATADO** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** prestará seus serviços junto aos Municípios em que a **CONTRATANTE** indicar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária do **CONTRATADO** será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços desempenhados, o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por hora/aula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de junho de 2014 por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO** não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO**.


R M G

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-PR., para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

São Manoel do Paraná-PR, 31 de Maio de 2014.

FIRMA RECONHECIDA



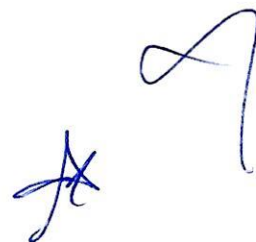
ROSÂNGELA MARIA GALINDO
CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA



ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



2
AMG

RM EVENTOS

ROSANGELA MARIA GALINDO

R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000

Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI

E-mail: acupulateatro@gmail.com

SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

06/116

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial N° 13/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

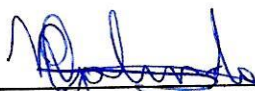
À Prefeitura do Município de Indianópolis/PR
A/C. Comissão de Licitação
Edital de Pregão Presencial N° 13/2022

Prezados Senhores,

Rosângela Maria Galindo, inscrito no CPF 965.608.279-68, portador do RG 6.437.756-6, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Rosângela Maria Galindo, CNPJ 19.718.615/0001-86, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

São Manoel do Paraná, 25/03/2022.


ROSÂNGELA MARIA GALINDO

ROSANGELA MARIA GALINDO
96560827968

RM Eventos
44 99176 3380 - Rosângela Galindo
44 99180-3843 - Rogério Melo
E-mail: acupulateatro@gmail.com

19.718.615/0001-86
RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RMG

RM EVENTOS
ROSANGELA MARIA GALINDO
R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000
Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI
E-mail: acupulateatro@gmail.com
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

000117

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: Rosângela Maria Galindo

Endereço: Rua da Divisa, 519

Bairro: Centro CEP: 87.215-000

Cidade: São Manoel do Paraná Estado: PR

CNPJ nº: 19.718.615/0001-86

Inscrição Estadual nº: Isenta

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 50.234

Nº do telefone: 44 99176-3380 Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Rosângela Maria Galindo

Endereço do representante legal: Rua Prudente de Moraes, 163, Centro, São Manoel do Paraná, PR

RG nº: 6.437.756-6 Órgão emissor: SSP/PR

CPF nº: 965.608.279-68

São Manoel do Paraná, 25/03/2022.


ROSÂNGELA MARIA GALINDO

19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
96560827968

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000

SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM Eventos

44 99176 3380 - Rosângela Galindo

44 99180-3843 - Rogério Melo

E-mail: acupulateatro@gmail.com

RMG

RM EVENTOS
ROSANGELA MARIA GALINDO
R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000
Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI
E-mail: acupulateatro@gmail.com
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

000118
J

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Rosângela Maria Galindo, inscrita no CNPJ nº 19.718.615/0001-86, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosângela Maria Galindo, portador da carteira de identidade nº. 6.437.756-6 e do CPF nº 965.608.279-68., DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.

b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

São Manoel do Paraná, 25/03/2022.


ROSÂNGELA MARIA GALINDO

RM Eventos
44 99176 3380 - Rosângela Galindo
44 99180-3843 - Rogério Melo
E-mail: acupulateatro@gmail.com

19.718.615/0001-86
ROSANGELA MARIA GALINDO
96560827968
RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM TO

RM EVENTOS
ROSANGELA MARIA GALINDO
R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000
Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI
E-mail: acupulateatro@gmail.com
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

000119

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão N° 13/2022
PROCESSO N° 31/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Rosângela Maria Galindo, inscrita no CNPJ nº 19.718.615/0001-86, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosângela Maria Galindo, portadora da Carteira de Identidade nº 6.437.756-6 e do CPF nº 965.608.279-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

São Manoel do Paraná, 25/03/2022.



ROSÂNGELA MARIA GALINDO

19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
96560827968

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM Eventos

44 99176 3380 - Rosângela Galindo
44 99180-3843 - Rogério Melo
E-mail: acupulateatro@gmail.com

RMG

RM EVENTOS

ROSANGELA MARIA GALINDO

R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000

Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI

E-mail: acupulateatro@gmail.com

SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

000120

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Rosângela Maria Galindo , abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antônia Aparecida de Abreu ou Adriane da Freiria Martins Lopes. Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento

São Manoel do Paraná, 25/03/2022.



ROSÂNGELA MARIA GALINDO

19.718.615/0001-86
ROSANGELA MARIA GALINDO
96560827968
RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM Eventos
44 99176 3380 - Rosângela Galindo
44 99180-3843 - Rogério Melo
E-mail: acupulateatro@gmail.com



RMG

RM EVENTOS

ROSANGELA MARIA GALINDO

R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000

Fone: (44) 99176-3380 – (4^ª) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI

E-mail: acupulateatro@gmail.com

SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

000121

DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR

À Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR.

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022

Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

São Manoel do Paraná, 24/03/2022.

Atenciosamente,


ROSÂNGELA MARIA GALINDO

19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
99569827968

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000

SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM Eventos

44 99176 3380 - Rosângela Galindo

44 99180-3843 - Rogério Melo

E-mail: acupulateatro@gmail.com



RMG

RM EVENTOS
ROSANGELA MARIA GALINDO
R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000
Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI
E-mail: acupulateatro@gmail.com
SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 13/2022
PROCESSO Nº 31/2022

001122

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS

Rosângela Maria Galindo, inscrita no CNPJ nº 19.718.615/0001-86, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosângela Maria Galindo, portadora da Carteira de Identidade nº 6.437.756-6 e do CPF nº 965.608.279-68, DECLARA, para fins de que não exista em nosso quadro de empregados: servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Tel: 44 9 9180 3843

Nome do Responsável pela informação: ROSÂNGELA MARIA GALINDO

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 163 – CENTRO – SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR

Endereço eletrônico: acupulateatro@gmail.com

Cargo: PROPRIETÁRIA

Assinatura: 

São Manoel do Paraná, 24/03/2022.


ROSÂNGELA MARIA GALINDO

19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
96560827968

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM Eventos
44 99176 3380 - Rosângela Galindo
44 99180-3843 - Rogério Melo
E-mail: acupulateatro@gmail.com


RAMG

RM EVENTOS

ROSANGELA MARIA GALINDO

R. da Divisa, 519 – São Manoel do Paraná- PR -CEP: 87215-000

Fone: (44) 99176-3380 – (44) 99180-3843 - CNPJ: 19.718.615/0001-86 MEI

E-mail: acupulateatro@gmail.com

SÃO MANOEL DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

060123

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Pregão N° 13/2022

PROCESSO N° 31/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NO PREÇO OFERTADO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS INSUMOS

Rosângela Maria Galindo, inscrita no CNPJ n° 19.718.615/0001-86, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosângela Maria Galindo, portadora da Carteira de Identidade n° 6.437.756-6 e do CPF n° 965.608.279-68, DECLARA, para os devidos fins de que no preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

São Manoel do Paraná, 06/04/2022.


ROSÂNGELA MARIA GALINDO

19.718.615/0001-86

ROSANGELA MARIA GALINDO
96560827968

RUA DA DIVISA, 519 - CENTRO - CEP 87215-000
SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

RM Eventos

44 99176 3380 - Rosângela Galindo

44 99180-3843 - Rogério Melo

E-mail: acupulateatro@gmail.com

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

SR. ANDRE DE MATOS SANTANA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº14.822.060-3 E DO CPF Nº25863958839, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839, (CNPJ Nº 42.287.994/0001-19, DORAVANTE DENOMINADO A ARTE DE ENSINAR MÚSICA), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO 13/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

(A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO (RAZÃO SOCIAL) E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

(B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

(C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

(D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

(E) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRO A COTA DE APRENDIZAGEM NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT.

(F) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREF. MUN. DE INDIANÓPOLIS ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

(G) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Flávio Vieira
Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Flávio Vieira - Tabelião
 Rua Ipiranga, 415 - Centro - Cianorte - Paraná - CEP 87200-159
 Fone: (44) 3618-1328 - E-mail: atendimento@cartoriovieira.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ANDRE DE MATOS SANTANA

Dou fé. **CIANORTE**, 04 de Abril de 2022
 Em testemunho **da** verdade.
 003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE
 Valor Emolumentos: 5,35 - ISS: 0,16 - FUNDEP: 0,27 -
 FUNREJUS: 1,34 - SELO: 1,02 - Total: 8,14 - Selo nº
 F275X ueqtN.vZMeI-o2Dcl.Ornjt
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CIANORTE, 15 DE MARÇO DE 2022.

Andre de Matos Santana

FIRMA RECONHECIDA
 CARTÓRIO VIEIRA

A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
 ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
 CNPJ: 42.287.994/0001-19
 ANDRE DE MATOS SANTANA
 CPF: 25863958839

A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
 ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
 CNPJ: 42.287.994/0001-19
 RUA CURITIBA, 280 - ZONA II - CIANORTE - PR
 TEL.: TEL.: 44-98434-3107 E 44-99965-2515
 E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM

RMG

Município de Indianópolis
Pregão Presencial 13/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 42.287.994/0001-19 Fornecedor : ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839

Endereço : RUA CURITIBA 280 - ZONA 2 - Cianorte/PR - CEP 87200-342

Inscrição Estadual: -

Representante: ANDRE DE MATOS SANTANA

Endereço representante: RUA CURITIBA 280 - ZONA 2 - Cianorte/PR - CEP 87200-342

E-mail representante: tetraacordes@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Lote : 001 Lote 001

E-mail: tetraacordes@gmail.com

Telefone: 984343107 Fax: -

Telefone contador: -

RG: 148220603

Telefone representante: 984343107

Agência: 718 - - CIANORTE CENTRO - Cianorte/PR

Conta: 19963-8

Data de abertura: 30/06/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	192.00	HR	126.66			125.50	24.096,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	24.096,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	24.096,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Andre de Matos Santana
 ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
 CNPJ: 42.287.994/0001-19

AMNC

000125

000126

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2022

PELA PRESENTE, DECLARO QUE, NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA LEI 10.520/2002, A EMPRESA ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839, CNPJ N.º 42.287.994/0001-19, CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS DE INDIANÓPOLIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I.

CIANORTE, 15 DE MARÇO DE 2022.

Andre de Matos Santana
FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA

A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
ANDRE DE MATOS SANTANA
CPF: 25863958839

2º TABELIONATO DE NOTAS
PR Flávio Vieira - Tabelião
Rua Ipiranga, 415 - Centro - Cianorte - Paraná - CEP 87200-159
Fone: (44) 3619-1328 - E-mail: atendimento@cartoriovieira.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ANDRE DE MATOS SANTANA

Dou fé. CIANORTE, 24 de Abril de 2022
Em testemunho meu da verdade.
003-ESTER VICENCONI - ESCRIVENTE

Valor Emolumentos: 5,35 - ISS: 0,16 - EUNDEP: 0,27 -
FUNREJUS: 1,34 - SELO: 1,02 - Total: R\$ 8,14 - Selo nº
F275X-ueqtN.vZtsI-cZb69.OrnjV

Valide esse selo em <http://funaroen.com.br>



TABELIONATO VIEIRA
Ester Vicenconi
Escrivente
CIANORTE - PR

TABELIONATO VIEIRA
Ester Vicenconi
Escrivente
CIANORTE - PR

A ARTE DE ENSINAR MÚSICA
ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19
RUA CURITIBA, 280 - ZONA II - CIANORTE - PR
TEL.: TEL.: 44-98434-3107 E 44-99965-2515
E-MAIL: TETRAACORDES@GMAIL.COM

ATA DE REABERTURA DE SESSÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão Nº 13/2022

000127

Aos seis dias de abril de 2022, as 14:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, Nº 13/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis. Para início dos trabalhos **foram apresentadas as pendências das empresas a seguir:**

ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839
42.287.994/0001-19
RUA CURITIBA, 280 - CEP: 87200342 - BAIRRO: ZONA
2 CIDADE/UF: Cianorte/PR

ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968
19.718.615/0001-86
RUA DA DIVISA, 519 CASA - CEP: 87215000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: São Manoel do Paraná/PR

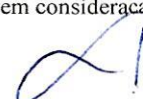
Apresentou o Anexo X reconhecido firma da assinatura e a proposta de preços com o prazo de validade da proposta ajustado para 60 dias;

Apresentou a declaração que faltou na sessão anterior junto à proposta.

Foi então decidida a abertura da fase de lances, estando ambos aptos a efetuar lances verbais sendo registrados os seguintes lances:

Lote/Item 1/1 - Oficina de violão				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839	125,50	42.287.994/0001-19	Sim
Inicial	ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968	120,00	19.718.615/0001-86	Sim
1	ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839	110,00	42.287.994/0001-19	Sim
1	ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968	105,00	19.718.615/0001-86	Sim
2	ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839	100,00	42.287.994/0001-19	Sim
2	ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968	95,00	19.718.615/0001-86	Sim
3	ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839	90,00	42.287.994/0001-19	Sim
3	ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968	85,00	19.718.615/0001-86	Sim
4	ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839	80,00	42.287.994/0001-19	Sim
4	ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968	75,00	19.718.615/0001-86	Sim
5	ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839	70,00	42.287.994/0001-19	Sim
5	ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968	65,00	19.718.615/0001-86	Sim

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida da empresa consideradas classificadas em primeiro lugar neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se a não inabilitação da licitante. O representante da empresa ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839 apresentou intenção de recurso pelo motivo do edital não abranger somente a Licenciatura em Música como qualificação do profissional para atuar prestando serviços de instrução de música, o que seria um erro segundo o mesmo. Foi acatado a intenção do mesmo, sendo informado que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitação pela classificação PROVISÓRIA:



000128

ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	HR	192,00	65,00	12.480,00
TOTAL						12.480,00

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e pelos representantes das proponentes presentes.

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 06/04/2022



Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro



ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839



ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968



Município de Indianópolis - 2022
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2022

000129

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para

Lote: 0001	Item: 0001	Oficina de violão	Marca/Modelo:	Quantidade:	192,00
para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos. 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.					

Fornecedor	5779	ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968	Vencedor
Rodada		Valor	

Lance Inicial	120,00
1	105,00
2	95,00
3	85,00
4	75,00
5	65,00

Fornecedor	8467	ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839	Declinou
Rodada		Valor	

Lance Inicial	125,50
1	110,00
2	100,00
3	90,00
4	80,00
5	70,00

Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro

Marcelo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968

ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839

EDIÇÃO Nº 8721 PUBLICAÇÃO OFICIAL

atasecditais@tribunadecianorte.com.br

Cianorte, Quinta-feira, 07 de Abril 2022

ATA DE REABERTURA DE BARRA, REGULAMENTO DAS PROPOSTAS E EMENSAÇÃO DAS EMPREENHEIRAS DO BARRAL INDIVIDUALIZADAS Projeto Nº 0000230

Assinatura e aprovação do pregoeiro e do representante da comissão de abertura e julgamento das propostas.

Table with columns: Nome, Documento, Valor, etc. for various companies like ANTONIO DE MATOS SANTANA, ROSANGELA MARIA GALINDO, etc.

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de empresas interessadas...

Table with columns: Item, Descrição, Valor, etc. for ROSANGELA MARIA GALINDO GALINDO.

Todos os itens que estiverem presentes e não estiverem marcados com X, não serão avaliados e, portanto, não serão considerados para a adjudicação.

Table with columns: Nome, Documento, Valor, etc. for ANTONIO DE MATOS SANTANA, ROSANGELA MARIA GALINDO GALINDO, etc.

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de empresas interessadas...

Table with columns: Item, Descrição, Valor, etc. for ROSANGELA MARIA GALINDO GALINDO.

Todos os itens que estiverem presentes e não estiverem marcados com X, não serão avaliados e, portanto, não serão considerados para a adjudicação.

Table with columns: Nome, Documento, Valor, etc. for ANTONIO DE MATOS SANTANA, ROSANGELA MARIA GALINDO GALINDO, etc.

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de empresas interessadas...

ATA DE BARRA - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1. Prefeitura Municipal de Indaialópolis - PR. Processo Administrativo nº 041/2022.

Table with columns: Nome, Documento, Valor, etc. for various companies like ANTONIO DE MATOS SANTANA, ROSANGELA MARIA GALINDO GALINDO, etc.

Table with columns: Nome, Documento, Valor, etc. for various companies like ANTONIO DE MATOS SANTANA, ROSANGELA MARIA GALINDO GALINDO, etc.

Table with columns: Nome, Documento, Valor, etc. for various companies like ANTONIO DE MATOS SANTANA, ROSANGELA MARIA GALINDO GALINDO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR. VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO. Relatório de Lances.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Praça Caravelas, 150 - Centro. CNPJ nº 15.798.355/0001-77.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Praça Caravelas, 150 - Centro. CNPJ nº 15.798.355/0001-77.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Praça Caravelas, 150 - Centro. CNPJ nº 15.798.355/0001-77.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS. Praça Caravelas, 150 - Centro. CNPJ nº 15.798.355/0001-77.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2
EMPRESA: ANDRE DE MATOS SANTANA 25863958839
CNPJ: 42.287.994/0001-19

000131



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000132

TERMO DE ADJUDICAÇÃO


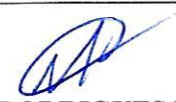
Pregão Presencial N° 13/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão N° 13/2022, destinado à Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	HR	192,00	65,00	12.480,00
TOTAL						12.480,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO Pregoeiro	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro
--	---



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

33

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

MODALIDADE Pregão N.º 13/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 13/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre **Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de violão para crianças e adolescentes atendidos nos Projetos Sociais do Cras de Indianópolis**, Em favor de:

ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oficina de violão para crianças e adolescentes de 09 a 17 anos, 02 (duas) horas/aula diárias, totalizando 04 (quatro) horas semanais, 16 horas mensais. A empresa contratada irá fornecer no mínimo 05 (cinco) violões para alunos que não possuem instrumentos para realização das atividades. Quantidade de alunos por aula: 7 a 10 alunos.	HR	192,00	65,00	12.480,00

no valor total de R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Indianópolis, Paraná, em 12 de abril de 2022


Juliano Trevisan Cordeiro

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
Município de São Tomé - Paraná
FONE: (41) 3444-1114

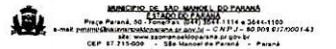
CELESC/CEASA FRENTE AO 30111
Pública Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PNISMP
e Município de São Manoel do Paraná torna público que fará realizar, às 09h30
horas do dia 04 de maio de 2022, em Prefeitura Municipal nº 50,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMSMP
O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ torna público que fará
realizar, às 09h30 horas do dia 03 de maio de 2022, na Sala de
licitações da Prefeitura Municipal nº 50, centro em São Manoel do Paraná,



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

DECRETO Nº 683/2022

Dispõe sobre a organização dos serviços públicos municipais de
segurança pública em São Manoel do Paraná.

SANTINO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício do São Manoel
do Paraná, Paraná, no ato de sua assinatura, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º É estabelecido no Anexo I a organização dos serviços públicos
municipais de segurança pública em São Manoel do Paraná, em conformidade com as
regulamentações nos §§ 1º a 15 do art. 25 da Lei Municipal nº 01/2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Table with columns: NOME, EPIDIOCE, FAMILIA, NOME, NOME, NOME. Lists names and identifiers.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Table with columns: NOME, EPIDIOCE, FAMILIA, NOME, NOME, NOME. Lists names and identifiers.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Table with columns: NOME, EPIDIOCE, FAMILIA, NOME, NOME, NOME. Lists names and identifiers.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Table with columns: NOME, EPIDIOCE, FAMILIA, NOME, NOME, NOME. Lists names and identifiers.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

REGULAMENTO DO BÔNUS FINANCEIRO
Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as regras para a concessão
do Bônus Financeiro aos servidores públicos municipais em São Manoel do Paraná.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Licitação composta pelos membros abaixo
listados.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo em geral para o
Município de Indianópolis - Paraná.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

TERMO DE ANUFIAMENTO
O termo de anuflamento tem por objetivo estabelecer as condições para a execução
da obra de melhorias na infraestrutura urbana do Município de Indianópolis.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Este Termo de Ratificação tem por objetivo estabelecer as condições para a execução
da obra de melhorias na infraestrutura urbana do Município de Indianópolis.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Este Termo de Ratificação tem por objetivo estabelecer as condições para a execução
da obra de melhorias na infraestrutura urbana do Município de Indianópolis.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Este Termo de Ratificação tem por objetivo estabelecer as condições para a execução
da obra de melhorias na infraestrutura urbana do Município de Indianópolis.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Table with columns: NOME, EPIDIOCE, FAMILIA, NOME, NOME, NOME. Lists names and identifiers.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

Table with columns: RELACIONE DE LANCES. Lists bid information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

Table with columns: RELACIONE DE LANCES. Lists bid information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

Table with columns: RELACIONE DE LANCES. Lists bid information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

Table with columns: ATAS DE HOMOLOGAÇÃO. Lists homologation records.